



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

:-L E I Nº 434/56-:

O cidadão JOÃO TARORA, Presidente da Câmara Municipal de Garça, nos termos do artigo 32, § 6º, da Lei Estadual n. 1, de 18 de setembro de 1947, faz saber que a Câmara Municipal decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a colocar uma herma de Carlos Eduardo Alves de Souza, na praça do seu nome.

§ único - No pedestal, que deverá ser de granito natural, conterá a seguinte inscrição:

" À Carlos Eduardo Alves de Souza
(Carlito)
O Povo de Garça"

Art. 2º - A fim de ocorrer às despesas com a execução da presente lei, fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, um crédito especial de Cr.\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

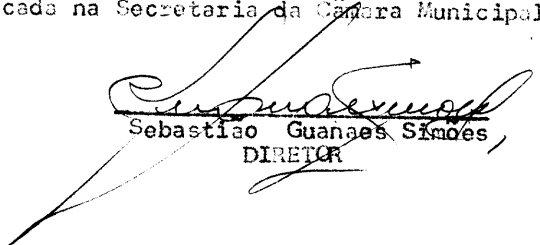
§ único - A cobertura do presente crédito far-se-á com a anulação parcial da verba 8-81-4 - Despesas Diversas - letra "d" - Bosque Recreativo Municipal.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, aos 27 de setembro de 1956.


João Tarora
PRESIDENTE

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Garça, na data supra.


Sebastião Guanaes Simões,
DIRETOR